

Bruxelas, 27 de Fevereiro de 2007

## **A Comissão propõe a adopção das medidas da ICCAT para a recuperação do atum rabilho**

*A Comissão Europeia adoptou hoje uma proposta de alteração do Regulamento do Conselho, de Dezembro de 2006, que fixa as quotas para 2007, de modo a abranger o plano de recuperação do atum rabilho recomendado pela Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT) em Novembro último ([IP/06/1632](#)). As medidas que foram objecto de acordo decorrem das recomendações formuladas pelos cientistas para garantir a recuperação do atum rabilho do Atlântico Este e do Mediterrâneo, sobreexplorado. Considera-se que a sobrepesca desta unidade populacional resulta principalmente da má aplicação das regras. Uma das medidas mais significativas prende-se, portanto, com a criação de um programa de inspecção internacional conjunta. A Comissão propõe igualmente as quotas a atribuir aos Estados-Membros, no seguimento da decisão adoptada pela ICCAT numa reunião em Tóquio, entre 29 e 31 de Janeiro, relativa à quota global para esta unidade populacional.*

Comentando a proposta, Joe Borg, Membro da Comissão responsável pelas Pescas e Assuntos Marítimos, declarou: "A adopção desta proposta em tão pouco tempo após a reunião de Tóquio demonstra mais uma vez a determinação da UE em cumprir o compromisso que assumiu, a nível internacional, ao adoptar as medidas necessárias para ajudar a restabelecer a sustentabilidade da pescaria do atum rabilho oriental a longo prazo."

Numa reunião realizada em Tóquio no mês passado, os membros da ICCAT chegaram a acordo sobre a repartição do TAC de atum rabilho oriental, que prevê uma quota de 16 779,55 toneladas para a UE em 2007. No seguimento dessa decisão, é agora necessário rever as quotas provisórias definidas no Regulamento "TAC e quotas" de 2007, bem como as condições associadas, de modo a garantir a sua aplicação durante a campanha de pesca de 2007. Essas medidas incluem o plano de recuperação a 15 anos adoptado pela ICCAT em Novembro último. A Comissão proporá em breve um regulamento do Conselho com vista à aplicação dessas medidas plurianuais numa base permanente.

O plano de recuperação a 15 anos será revisto de forma contínua, de modo a garantir a sua eficácia à luz dos pareceres científicos. A primeira dessas revisões terá lugar em 2008, a que se seguirão novas revisões de 2 em 2 anos. As principais medidas, muitas das quais são inovadoras, incluem:

- uma redução gradual dos Totais Admissíveis de Capturas, de 32 000 toneladas em 2006 para 25 500 toneladas em 2010;
- a aplicação de um programa de inspeção internacional conjunta que permitirá, pela primeira vez, que uma Parte Contratante possa inspeccionar qualquer navio de outra Parte Contratante no mar alto;
- um importante alargamento dos períodos de defeso, durante os quais é proibida a pesca de atum rabilho:
  - para os grandes palangreiros pelágicos de comprimento superior a 24 m: de 1 de Junho a 31 de Dezembro,
  - para os cercadores com rede de cerco com retenida: de 1 de Julho a 31 de Dezembro,
  - para os navios de pesca com canas (isco): de 15 de Novembro a 15 de Maio,
  - de 15 de Novembro a 15 de Maio;
- um aumento substancial do tamanho mínimo de desembarque autorizado, de 10 para 30 kg;
- um sistema global de controlo que abrange todas as etapas do processo, da captura à comercialização, passando pelas operações de desembarque, transbordo e enjaulamento;
- o registo de todos os navios e armações autorizados na pesca do atum rabilho, que permitirá dispor de uma imagem clara da capacidade de pesca;
- a extensão da proibição de utilização de aeronaves para a detecção de concentrações de atum rabilho (prevista, actualmente, apenas em Junho), que passará a ser aplicável todo o ano;
- a proibição dos transbordos de atum rabilho no alto mar por cercadores com rede de retenida; acresce ainda que todos os desembarques ou transferências para jaulas de atum rabilho ficarão sujeitos a notificação prévia e a medidas de controlo estritas;
- um programa de observação, tanto para os navios de pesca como para as explorações de aquicultura de atum;
- a proibição total da comercialização de atum rabilho e produtos relacionados que não sejam acompanhados dos necessários documentos de garantia da origem, não tenham sido capturados por navios autorizados ou de qualquer outro modo não respeitem o disposto no plano de gestão;
- as pescarias recreativas passam a ser regulamentadas, só sendo autorizada a captura de um exemplar de atum rabilho por viagem de pesca.

A quota da UE, de 16 779,55 toneladas, inclui 155,68 toneladas atribuídas a Chipre e 355,59 toneladas atribuídas a Malta, que ainda não eram Estados-Membros da UE na altura em que foi elaborado o último plano de gestão da ICCAT (2002). O quadro abaixo apresenta as quotas atribuídas a todos os Estados-Membros activos nesta pescaria.

<b>ESTADO-MEMBRO</b>	<b>QUOTA ATRIBUÍDA (toneladas)</b>
Chipre	154,68
França	5 493,65
Grécia	287,23
Itália	4 336,31
Malta	355,59
Portugal	523,88
Espanha	5 568,21
Outros	60,00
<b>CE</b>	<b>16 779,55</b>
<i>TAC Global ICCAT</i>	<i>29 500,00</i>

[MEMO/07/85](#)